



Termo de Cooperação nº 02/2013

Processo nº 2837/2012

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E DAS NORMATIVAS INTERNAS DA USP E DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, a Excelentíssima Senhora Doutora DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI, e o **INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-03, com sede na Av. Prof. Mello Moraes, 1721, Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-030, doravante denominado **ENTIDADE**, neste ato representado pelo Diretor do Instituto de Psicologia, o Dr. GERSON APARECIDO YUKIO TOMANARI, portador da cédula de identidade RG nº 18.124.988 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 104.755.818-14, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e nº 9648/98, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:





CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto estabelecer vínculo entre a **DEFENSORIA** e a **ENTIDADE**, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados as condições de realizarem estágio supervisionado como etapa do processo educacional, no qual a aprendizagem da prática é elemento essencial na complementação do conhecimento técnico adquirido, a partir de uma perspectiva de estágio que alie preparação profissional, ética, cidadania e responsabilidade social.

Parágrafo Único - São objetivos deste Termo:

- I. Oferecer atendimento em plantão psicológico para os usuários da Regional Sul – Unidade Santo Amaro - e da Regional Osasco da **DEFENSORIA**;
- II. Oferecer estágio supervisionado para alunos do curso de graduação do Instituto de Psicologia da USP;
- III. Ampliar a experiência de atendimento em plantão psicológico dos alunos da graduação em Psicologia;
- IV. Aproximar os alunos da experiência de trabalho do psicólogo, no contexto interdisciplinar, na **DEFENSORIA**;
- V. Esclarecer as demandas trazidas pela população usuária da **DEFENSORIA** e fazer os encaminhamentos necessários;
- VI. Levantar as principais demandas do Plantão e propor ações preventivas, quando possível;
- VII. Facilitar o acesso da população dessas regionais ao atendimento psicológico;
- VIII. Propiciar um espaço de reflexão coletiva a partir do contato entre **ENTIDADE** e **DEFENSORIA** para a produção de novos conhecimentos e novas práticas de atuação psicossocial no campo sócio-jurídico.





**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO -**

O estágio de que trata este **TERMO DE COOPERAÇÃO** possui caráter didático-pedagógico, não adquirindo conotação profissional e não acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza com a **DEFENSORIA**.

Parágrafo Único - a **ENTIDADE** se compromete a firmar seguro de acidentes pessoais aos estagiários.

**CLÁUSULA TERCEIRA
- DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS -**

A execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não importará em transferência de recursos financeiros entre as partícipes, e as eventuais despesas de custeio onerarão os respectivos orçamentos.

**CLÁUSULA QUARTA
- DO TERMO DE COMPROMISSO -**

Quando do início da relação de estágio, será firmado, pelo estagiário, Termo de Compromisso, com a interveniência obrigatória da **ENTIDADE**, conforme previsto na Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA QUINTA
- DOS DISPOSITIVOS LEGAIS -**

O estágio obedecerá às disposições da Lei nº 11.788/08, às normativas internas da **ENTIDADE**, e, no que couber, às da **DEFENSORIA**.

**CLÁUSULA SEXTA
- DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS -**

Os estagiários admitidos na **DEFENSORIA**, mediante este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, realizarão os atos previstos no plano de trabalho que integra estes autos (fls.134/136), bem como no Termo de Compromisso a ser assinado na ocasião.





**CLÁUSULA SÉTIMA
- DA SELEÇÃO -**

A seleção dos estagiários será feita pela **ENTIDADE**, mediante critérios por ela estabelecidos, a partir do número de vagas disponibilizadas pela unidades da **DEFENSORIA** onde se realizará a prática do estágio.

**CLÁUSULA OITAVA
- DA SUPERVISÃO -**

O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da **ENTIDADE** e por supervisor da **DEFENSORIA**, comprovado por vistos nos relatórios referidos na Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA NONA
- DAS OBRIGAÇÕES -**

As partes se comprometem a tomar as providências necessárias para a viabilização do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, tais como, da parte da **ENTIDADE** fornecer à **DEFENSORIA** o Termo de Compromisso; e da parte da **DEFENSORIA** a infraestrutura necessária para a Realização das atividades do estagiário e o adequado acompanhamento do supervisor, tudo com a observância dos prazos necessários à implementação dos estágios.

Parágrafo Único – As partes se comprometem a enviar, reciprocamente, relatório avaliativo do estágio um mês após a conclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** vigorará, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único – Sendo semestrais as disciplinas as quais os alunos estarão vinculados, a cada semestre será necessário reavaliar/recontratar o estágio em função das matrículas dos alunos.





**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS -**

A prestação do serviço de apoio à assistência jurídica, nos termos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, é totalmente gratuita, vedada a cobrança a qualquer título, como por exemplo de taxas, emolumentos ou despesas.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

É dever da **DEFENSORIA** e da **ENTIDADE** exercer o controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, solicitando uma da outra a imediata correção de desvios detectados.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO -**

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços delegados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA
- DA PUBLICIDADE -**

Fica vedada a qualquer das partes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público, preservando-se as publicações científicas.

Parágrafo Único – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que não poderão ser resolvidas de comum acordo pelas partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 24 de maio de 2013.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI
Defensora Pública-Geral

INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
GERSON APARECIDO YUKIO TOMANARI
Diretor do Instituto de Psicologia

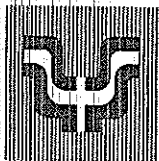
TESTEMUNHAS:

1.
Rameia Fernandes
Nome: RG: 28.608.780-4
RG: **Assistente Técnico I**
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2.
Nome: **Manuel Alexandre Filipe Monteiro**
RG: **Agente da Defensoria**
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

21832.607-6





SERVIÇO DE ACONSELHAMENTO PSICOLÓGICO
Estágio na Defensoria Pública do Estado de São Paulo
(Regional Sul – Unidade Santo Amaro e Regional Osasco)

PLANO DE TRABALHO

Desde maio de 2011 o Serviço de Aconselhamento Psicológico do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo mantém parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo para oferta de estágio em Plantão Psicológico aos alunos do curso de graduação em psicologia junto ao Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM). *Aberto*

Apresentamos o plano de trabalho para os próximos 5 anos de convênio, preservando a possibilidade de realizar pequenos ajustes que se façam necessários e não comprometam os objetivos da parceria. *Próximo*

Considerando o número de horas-estágio oferecidas pelas disciplinas que dão suporte ao estágio, apresentamos nosso planejamento.

Os alunos terão como principal atividade realizar plantão psicológico durante um período por semana. Poderão, ainda, quando não estiverem atendendo em plantão, acompanhar psicólogos e assistentes sociais da Defensoria em suas atividades com o objetivo prioritário de conhecer e refletir sobre o papel desses profissionais nessa instituição e vivenciar o trabalho em equipes mistas como a do Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM) da Defensoria. Nessa perspectiva, poderão participar, junto com o profissional do CAM, de sessões de mediação de conflitos e conciliação, produção de relatórios e pareceres sobre guarda de crianças e adolescentes, investigação de paternidade, entre outras, assim como do mapeamento da rede e outras atividades que surgirem e forem avaliadas pela equipe do SAP e do CAM como pertinentes e importantes para a formação dos estagiários. Seus horários de estágio estarão necessariamente ligados aos horários dos psicólogos e assistentes sociais de



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PSICOLOGIA**

Fis 135
1934/2009
USP/5

maneira que sempre terão um profissional para supervisioná-los em campo caso seja necessário.

Os estagiários deverão ter, também, 2h semanais, a seu critério, disponíveis para fazer relatórios dos atendimentos realizados e relatório final de estágio e outras 2h semanais (a combinar) para supervisão no Instituto de Psicologia. O quadro abaixo sintetiza a distribuição do tempo e as atividades do estágio.

Atividades	Horas semanais
Plantão psicológico, retornos de plantão, acompanhamento do trabalho das profissionais do CAM, supervisão nas regionais	4h
Relatórios	2h
Supervisão no IP	2h

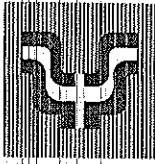
Equipe responsável pelo projeto

Pelo Serviço de Aconselhamento Psicológico

Profa. Dra. Maria Júlia Kovács
Psicóloga Maria Cristina Rocha

Pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Psicóloga Marília Marra de Almeida (Regional Sul – Unidade Santo Amaro)
Assistente Social Melina Machado Miranda (Regional Sul - Unidade Santo Amaro)
Psicóloga Ana Beatriz Teixeira Iumatti (Regional Osasco)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PSICOLOGIA

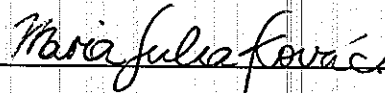
1934-2009



Defensora Pública Coordenadora de CAM Maria Beatriz Gomes Machado
(Regional Sul)

Defensora Pública Coordenadora de CAM Bruna Rigo Leopoldi Ribeiro Nunes
(Regional Osasco)

São Paulo, 13 de Novembro de 2012.



Profa Dra Maria Júlia Kovács